PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

190

LEI Nº 8.362, DE 4 DE JUNHO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os textos dos Convênios SEPLAN Nº37/79 e SEPLAN Nº 38/79, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 4 de Junho de 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete